



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1175

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LINHA TELEFÔNICA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIRAÍ.

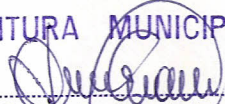
A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a TRANSFERIR para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, através da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIRAÍ, a Linha Telefônica em nome do Município, sob nº 426-1052, tudo mediante assinatura de TERMO DE TRANSFERÊNCIA padrão, fornecido pela TELEMAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 10 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04 nas fls. 96 - 96vº.

Mirai, 10 / 05 / 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria